



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 004/2022 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 01/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE APROVA A ADESÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL DA BAHIA PARA O MUNICÍPIO DE JACARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022 - SONIA ALMEIDA MARTINS FREITAS ME



PORTARIA 004/2022

Dispõe sobre a homologação da Resolução 01/2022 do Conselho Municipal de Educação, que aprova a adesão do Documento Curricular Referencial da Bahia para o município de JACARACI e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JACARACI, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CEE/CP Nº 196/2019 de 13 de agosto de 2019, que implementa o Documento Curricular Referencial da Bahia para Educação Infantil e Ensino Fundamental (DCRB); em consonância com a Lei Nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), a Lei Nº 13.559/16, que aprova o Plano Estadual de Educação da Bahia (PEE); e a Resolução CNE/CP Nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Resolução CNE/CEB Nº 07/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

CONSIDERANDO que o Referencial Curricular Municipal é um importante legado para a Educação de Jacaraci, pois além de atender às prerrogativas legais, representa um avanço na proposta de construção coletiva ao priorizar as diferentes dimensões que caracterizam a essência da prática e o reconhecimento da importância dos conteúdos a serem ensinados e aprendidos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CME Nº 01/2022, de 23 de agosto de 2022, que "dispõe sobre a Aprovação e Homologação do Documento Curricular Referencial Municipal, intitulado, Referencial Curricular Municipal de Jacaraci, para as Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e as demais Modalidades de Ensino, instituindo-o como obrigatório em todas as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jacaraci – Bahia";

CONSIDERANDO a necessidade de administrar o sistema municipal de ensino, bem como a sua rede de escolas, baixar normas complementares para o sistema de ensino, promover e fiscalizar o cumprimento das leis e normas educacionais;

RESOLVE:



Art. 1º. Fica homologa a Resolução em anexo do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a aprovação do Documento Curricular Referencial da Bahia DCRB para o município de Jacaraci, atentando principalmente para o cumprimento do parágrafo I do Art. 12 da Lei 9394/96.

Art.2º. Fica implementado, a partir do ano de 2022, o Documento Curricular Referencial de Jacaraci para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades, nas escolas públicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - Os currículos escolares relativos a todas as etapas e modalidades da Educação Básica serão constituídos por uma Base Nacional Comum e por uma Parte Diversificada, conforme estabelece o artigo 7º e o seu parágrafo único da Resolução CEE Nº 2 de 22 de dezembro de 2017:

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação através do setor de legislação educacional dará todo o suporte técnico e pedagógico necessário para a execução dessa atividade.

Art. 4º. É de responsabilidade da equipe diretiva da SME, da equipe pedagógica fazer cumprir as determinações constantes na referida resolução e portarias expedidas para esse fim.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da SME e apreciados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Jacaraci, 06 de setembro de 2022.

Alexandre Dijan Coqui
Secretário de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARACI
Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA

RESOLUÇÃO CME 01/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Aprova a Adesão do Documento Curricular Referencial da Bahia - DCRB para o município de JACARACI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARACI-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Municipal nº 053/97 de 18 de junho de 1997, reformulada pela Lei Municipal nº 102 de 30 de outubro de 2000, e em cumprimento das disposições contidas na Constituição Federal, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN, Lei Federal nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, e:

CONSIDERANDO os artigos 206 da Constituição Federal que orienta os princípios básicos para o ensino e o art. 2011 que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

CONSIDERANDO o que garante a resolução CNE/CEB Nº 002/2017 que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei Nº 12.796/2013, estabelece que "os currículos da Educação Infantil do ensino fundamental e do ensino médio devem ter a Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos".

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 158/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Jacaraci, de acordo com a Lei Nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE).

RESOLVE:

Art.1º A presente Resolução aprova a Adesão do Documento Curricular Referencial da Bahia para o município de JACARACI.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARACI
Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA

PARÁGRAFO ÚNICO: O Documento Curricular Referencial de JACARACI, tem como principal objetivo, orientar o conjunto de aprendizagens essenciais para os estudantes das escolas que integram o sistema municipal de ensino de Jacaraci.

- I. As aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos os estudantes ao longo das etapas e modalidades de ensino no nível da Educação Básica, como direito de pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.
- II. O Documento Curricular Referencial organiza-se de maneira a contemplar a Educação Básica, nos níveis, modalidades e especificidades do Sistema Municipal de Ensino.
- III. O Documento Curricular Referencial está realizado em acordo com Documento Curricular Referencial da Bahia, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, e as demais Legislações pertinentes.

Art.2º O Documento Curricular Referencial de Jacaraci, baseia-se nas competências gerais, em atendimento à Base Nacional Comum Curricular, a serem priorizadas no trabalho de toda a Educação Básica de forma interligada aos campos de experiência, aos direitos de aprendizagem, os saberes, o saber fazer em relação às áreas do conhecimento e componentes curriculares.

Art.3º As instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino deverão construir/revisar seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), visando adequá-los ao Documento Curricular Referencial de Jacaraci, organizando seus planejamentos, promovendo a formação de profissionais, repensando a avaliação da aprendizagem, definindo a escolha de recursos didáticos e os critérios de infraestrutura adequados para o pleno desenvolvimento da implementação deste documento.

Art.4º Competirá a Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal, enquanto entidades mantenedoras das escolas, garantir a formação continuada dos profissionais da educação, assegurando meios para a efetivação da mesma.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, deverá aprovar e regulamentar os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas da rede municipal, os Planos de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Regimentos Escolares, estes, se necessário, deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARACI
Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA

Art. 6º Caberá ao Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento das ações de implementação do currículo realizadas pela Secretaria de Educação e unidades escolares, com a finalidade de participar e contribuir nos processos que serão desenvolvidos.

Art. 7º. É de responsabilidade da equipe diretiva da Secretaria de Educação, da equipe pedagógica fazer cumprir as determinações constantes na referida resolução.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e apreciados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Jacaraci, 23 de agosto de 2022.

Fagner Rocha Cangussu
Presidente do Conselho Municipal de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARACI
Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA

Membros do Conselho Municipal de Educação:

1. Dilza Souza Braga Barbosa Dilza Souza Braga Barbosa
2. Edjane Botelho de Abreu Edjane Botelho de Abreu
3. Elisabeth Rocha Silva Santos Elisabeth Rocha Silva Santos
4. João Mário Alves Souza João Mário Alves Souza
5. Lariza Freire de Abreu Lariza Freire de Abreu
6. Leandro Dias Neves Leandro Dias Neves
7. Lucinei Santos Silva Pereira Lucinei Santos Silva Pereira
8. Mara Lija Ribeiro da Silva Pessoa Mara Lija Ribeiro da Silva Pessoa
9. Marilene Pereira de Oliveira Marilene Pereira de Oliveira
10. Noelma Santos Garcia Noelma Santos Garcia
11. Silvano Sousa e Silva Públio Silvano Públio
12. Solení de Jesus Souza Soleni de Jesus Souza
13. Vanúsia Almeida Neto Vanúsia Almeida Neto

Jacaraci, 23 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00



RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 081/2022
Dispensa de licitação nº 026/2022

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 081/2022 de Dispensa de Licitação nº 026/2022 que tem por **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços especializado no âmbito administrativo da Secretaria Municipal de Educação, para reestruturação de todas as Leis Municipais que normatizam a educação básica e que, estejam defasadas, incluindo o Sistema Municipal de Ensino e os Conselhos Municipais vinculados a Educação, bem como, implantação e acompanhamento das condicionalidades do VAAR no SIMEC PAR e acompanhamento e execução da Gestão Democrática nas Unidades Escolares, no município de Jacaraci- Bahia.** **CONTRATADO**: SONIA ALMEIDA MARTINS FREITAS ME, inscrita no CNPJ: 29.756.402/0001-00, Rua Washigton Luiz, nº 157, Lagoinha, Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000. Com vigência até 31/12/2022, conforme o Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Jacaraci, 06 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

	EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO No.	110	2022
PROC. LICITATÓRIO	DISP Nº 026/2022	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	SONIA ALMEIDA MARTINS FREITAS ME	
OBJETO	A prestação de serviços especializado no âmbito administrativo da Secretaria Municipal de Educação, para reestruturação de todas as Leis Municipais que normatizam a educação básica e que, estejam defasadas, incluindo o Sistema Municipal de Ensino e os Conselhos Municipais vinculados a Educação, bem como, implantação e acompanhamento das condicionalidades do VAAR no SIMEC PAR e acompanhamento e execução da Gestão Democrática nas Unidades Escolares, no Município de Jacaraci/BA.	
VALOR	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).	
DO TA ÇA O	ORGÃO / UNIDADE	03.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2006/2007/2042
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.39.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2022	
DATA DA ASSINATURA	06/09/2022	